



## Município de Presidente Prudente

### Educação

#### PARECER TRIMESTRAL – 3º TRIMESTRE DE 2022

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, os conselheiros Francielle Bonfim Beraldi, Clara Cristina Tenório Daguano, Glenda Jacqueline Pisetta Hosomi, Ozeias Vitoriano Barbosa, Sérgio Henrique de Oliveira, Eliziane Paula da Silva Voss, Antônio Rodrigues de Oliveira Júnior, Eduardo César da Silva, Bruno Santos Morcelli, Diná Albano da Cruz, Gisele Renata Marchioli Marques Santos e Ana Paula Gianfelice. \_\_, presentes na reunião do Cac's Fundeb, reuniram-se para deliberar sobre o parecer do terceiro trimestre do ano de dois mil e vinte e dois, que se encontra atrasado e, a fim de evitar maiores problemas com atrasos de verbas e a situação do município junto aos órgãos controladores, este conselho delibera pela publicação.

A gestão anterior procedeu a entrega deste parecer e esta gestão atual, que procederá a publicação, da forma como recebeu, a fins de publicização, a partir das aspas segue inteiro teor do parecer recebido, não se responsabilizando o conselho pelo teor do documento, por não ter sido este a analisar os documentos analisados à época.

“O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB reuniu-se no dia 30 de novembro de 2022 para realizar a conferência e dar vistas aos documentos referentes à prestação de contas “notas fiscais de prestação de serviços, guias de recolhimento de impostos e previdenciários, empenhados sobre serviços, folha de pagamento, etc.”, disponibilizados e constantes no formato impresso dos meses de julho, agosto e setembro do ano corrente. Diante da análise realizada pelos membros conselheiros, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB apresenta parecer **CONTRÁRIO** à prestação de contas.

#### RESSALVAS:

- O pagamento de complemento salarial instituído pelo decreto nº 33.375/2022 de autoria do Executivo Municipal somente para as referências abaixo do piso nacional sem autorização legislativa foi considerado pelos conselheiros como forma ilegal;





## Município de Presidente Prudente

### Educação

- Os salários do Quadro do Magistério não estão adequados ao disposto na Lei 11.738/2008 (lei do piso) de forma que a referência D 01 (inicial da carreira do magistério público do município de Presidente Prudente) encontra-se abaixo do piso nacional do magistério.
- Até a presente data a municipalidade não apresentou as justificativas para os aditivos da obra da EM Conceição Barbosa;
- O município de Presidente Prudente não está cumprindo o plano de carreira do magistério público municipal em consonância com a Lei 11.738/2008 (lei do piso) uma vez que conforme relatado pelo representante da Administração o município possui limite prudencial (vide anexo – ofício SECAD 136/2022) para atualizar os salários do quadro do magistério, no entanto, até presente data a situação não foi regularizada;
- Os pagamentos de serviços à Prudenco – Companhia Prudentina de Desenvolvimento causaram estranheza aos membros conselheiros devido a referida empresa possuir contrato específico com a municipalidade. Em busca ao portal da transparência da Prudenco, não foram identificadas informações elucidativas quanto a estes pagamentos. Ressaltamos que até a presente data não houve manifestação da municipalidade sobre o assunto;

Em reunião deliberativa o CACS FUNDEB opinou pelas seguintes **RECOMENDAÇÕES** à Administração Municipal:

#### **RECOMENDAÇÃO 01:**

- Recomenda ao Poder Executivo Municipal atualização dos vencimentos dos servidores pertencentes ao Quadro do Magistério de forma linear, ou seja, de modo que o percentual necessário para que a referência D 01 (início da carreira do magistério municipal) corresponda ao Piso Nacional do Magistério, seja concedido para toda a carreira a fim de manter a relação isonômica entre as carreiras do quadro do magistério público municipal conforme disposto na lei federal 11.38/2008 e lei municipal 79/99.

#### **RECOMENDAÇÃO 02:**

- Recomenda à Secretaria Municipal de Educação que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento deste parecer, proceda com a atualização nas contas de água, luz e telefone de modo que no campo complemento conste o nome atual correto da unidade escolar a que se





## Município de Presidente Prudente

### *Educação*

refere. Ressaltamos que em análise na prestação de contas do mês de outubro observamos que algumas unidades escolares já constam atualizadas o campo complemento. Parecer entregue Por Sérgio Eduardo Gomes da Silva Presidente CACS FUNDEB no período do terceiro trimestre de 2022, por meio do memorando 75218/2022.”

Desta feita e nada mais havendo a declarar, esta presidência declarou por encerrado o assunto envolvendo parecer do terceiro trimestre de 2022, procedendo a sua publicação, para todos os efeitos,

Atenciosamente,

Francielle Bonfim Beraldi  
Presidente do Cac's Fundeb  
RG.43.237.390-1

